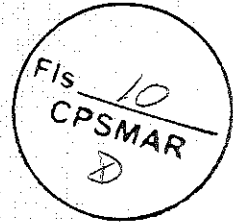




**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA**

Fortaleza, 16 de março de 2022.



**Ao Consórcio Público da Microrregião de Aracati**

**REF.: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Implantação da Acreditação da Metodologia ONA – Nível 1, da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.**

Conforme solicitado formalizamos esta proposta de prestação de serviços junto a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, de Aracati.

Considerando que as nossas ações são voltadas para a necessidade de nossos clientes, comprometemo-nos a atender e negociar com base no aqui discriminado.

**1. ESCOPO**

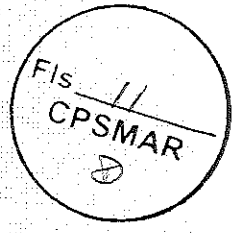
1. Consultoria e assessoria para acreditação da metodologia ONA no seu nível 1.

**2. HONORÁRIOS**

Inicialmente, gostaríamos de registrar que na formulação de nossos honorários propostos a seguir, foi considerada a satisfação em termos sido consultados por V. Sa. nesse processo. Para execução dos serviços de assessoria a serem prestados, em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta, estipulamos nossos honorários em R\$ 4.457,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) mensais, por 16 horas mensais presenciais e 8 horas online em plataforma virtual. O faturamento dos honorários será realizado mensal e consecutivamente, em 06 (seis) meses e de igual valor, acrescidas dos valores de horas excedentes trabalhadas por mês, caso ocorra, sendo a primeira quando da assinatura do contrato de prestação de serviços. O



não pagamento mensal no dia do vencimento do contrato acarretará na suspensão dos serviço prestado, até que seja normalizado o débito. Não estão incluídos em nossos honorários o ISS – Imposto sobre Serviços, o PIS e a COFINS, a serem aplicados sobre o valor faturado, os quais ficarão a cargo da contratada.



Observamos ainda que os valores as despesas de **transporte, hospedagem e alimentação do assessor** ficarão por conta **da contratada**, sem ônus para o contratante.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

José Roberto  
Rodrigues de  
Moura

Assinado de forma digital por  
José Roberto Rodrigues de  
Moura  
Dados: 2022.04.05 08:42:19  
-03'00'

De Acordo,

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Policlínica de Aracati

Aracati (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE ARACATI**  
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202202210001 | IP: 189.127.44.6

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência operacional em Gestão da Qualidade e Processos Operacionais para apoiar a implementação do selo em Acreditação na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, seguindo critérios e padrões da ONA (Organização Nacional de Acreditação).

ITEM	FORNecedores	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	R A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA	13.075.241/0001-41	RUA FREI CASSIANO, 1247, SAO SEBASTIAO, CEP62508205, Itaipococa, CE	088341151010	Palhano / CE	2021.09.03.02-D	NÃO	Não se aplica	4.500,00
	DANYELE GONCALVES DE OLIVEIRA	40.185.482/0001-16	RUA DONDON FEITOSA Nº567 CENTRO	08897661225	Santa Quitéria / CE	01.070721-SESA.	NÃO	Tomada de Preços	6.000,00
	GT CONTROLLER LTDA	10.548.533/0001-66	RUA EUCALIPTO 132 S 338 CAJAZEIRAS	08532328828	Pindoretama / CE	07.30.01/2021	NÃO	Tomada de Preços	5.600,00
	OLIVEIRA SOMBRÁ ADVOGADOS	10.698.461/0001-33	AV DOM LUIS, 1200 - SL 2013 SL 2014 SL 2015 ALDEOTA		Barreira / CE	2508.01/2021	NÃO	Não se aplica	6.000,00
	J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	22.723.535/0001-23	R CELSO BARREIRA,127 CENTRO	08599595757	Trairi / CE	2021.07.20.001T	NÃO	Tomada de Preços	6.000,00

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

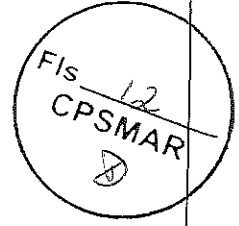
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIFARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	6,00	Mês	Prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência operacional em Gestão da Qualidade e Processos Operacionais para apoiar a implementação do selo em Acreditação na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, seguindo critérios e padrões da ONA (Organização Nacional de Acreditação).	5.620,00	33.720,00	Média

**VALOR TOTAL: R\$ 33.720,00**

ARACATI / CE, 18 DE MARÇO DE 2022

*Julia Rafaela Barbosa do Nascimento*

**Julia Rafaela Barbosa do Nascimento**  
 Responsável Pela Pesquisa De Preços

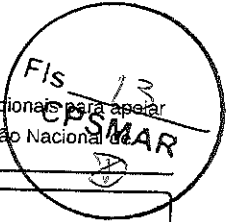




CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE ARACATI  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202202210001 | IP: 189.127.44.6



DETALHAMENTO DOS ITENS



ITEM 1: Prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência operacional em Gestão da Qualidade e Processos Operacionais para apoiar a implementação do selo em Acreditação na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, seguindo critérios e padrões da ONA (Organização Nacional de Acreditação).

<b>Preço 1</b> <b>Município:</b> Palhano / CE <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAÇÕES COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCECE, DOS PROCESSOS DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS-TC E, AUDITORIAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO/CE <b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAÇÕES COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO <b>Data da autuação:</b> 3 de Setembro de 2021 <b>Modalidade:</b> Não se aplica Nº: 2021.09.03.02-D <b>SRP:</b> Não	<b>Lote/Item:</b> 2 <b>Adjudicação:</b> <b>Homologação:</b> 3 de Setembro de 2021 <b>Liquidação:</b> <b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a> <b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> SERVIÇO
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
13.075.241/0001-41	R A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA	R\$ 4.500,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Itaipococa	RUA FREI CASSIANO, 1247,SAO SEBASTIAO.CEP62508205.Itaipococa.CE	62508-205	(08) 8341-5101	

<b>Preço 2</b> <b>Município:</b> Santa Quitéria / CE <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SEREM PRESTADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS DE SAÚDE, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SISTEMAS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INERENTES À SECRETARIA DE SAÚDE COM VINCULAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, TREINAMENTO DE PROF <b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SUS <b>Data da autuação:</b> 7 de Julho de 2021 <b>Modalidade:</b> Tomada de Preços Nº: 01.070721-SESA. <b>SRP:</b> Não	<b>Lote/Item:</b> 1 <b>Adjudicação:</b> 20 de Agosto de 2021 <b>Homologação:</b> 8 de Setembro de 2021 <b>Liquidação:</b> <b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a> <b>Quantidade:</b> 12 <b>Unidade:</b> MES
---	--

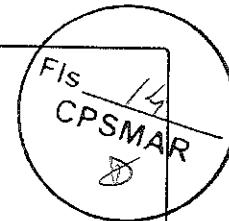
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
40.185.482/0001-16	DANYELE GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 6.000,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Taua	RUA DONDON FEITOSA Nº567 CENTRO	63860-000	(08) 8976-6122	

<b>Preço 3</b> <b>Município:</b> Pindoretama / CE <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, COM INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE. <b>Descrição:</b> D1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE <b>Data da autuação:</b> 30 de Julho de 2021 <b>Modalidade:</b> Tomada de Preços Nº: 07.30.01/2021 <b>SRP:</b> Não	<b>Lote/Item:</b> 1 <b>Adjudicação:</b> 19 de Agosto de 2021 <b>Homologação:</b> 9 de Setembro de 2021 <b>Liquidação:</b> <b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a> <b>Quantidade:</b> 12 <b>Unidade:</b> MES
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
10.548.533/0001-66	GT CONTROLLER LTDA	R\$ 5.600,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Fortaleza	RUA EUCALIPTO 132 S 338 CAJAZEIRAS	60864-525	(08) 5323-2882	



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE ARACATI  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202202210001 | IP: 189.127.44.6



**Preço 4**  
**Município:** Barreira / CE  
**Objeto:** Contratação da prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica voltado a defesa dos interesses do município de BARREIRA/CE, notadamente no âmbito administrativo, cível, trabalhista e constitucional, com atuação nos procedimentos judiciais em trâmite, bem como, junto aos órgãos de controle externos (TCE/CE - tribunal de contas do estado do Ceará, TCU - tribunais de contas da união e CGU - controladoria geral da união), com apoio direto as secretarias de sa  
**Descrição:** PRESTACAO DE SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA - SAUDE  
**Data da autuação:** 25 de Agosto de 2021  
**Modalidade:** Não se aplica Nº: 2508.01/2021  
**SRP:** Não

**Lote/Item:** 2  
**Adjudicação:**  
**Homologação:** 17 de Setembro de 2021  
**Liquidação:**  
**Fonte:** [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
10.698.461/0001-33	OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS	R\$ 6.000,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Fortaleza	AV DOM LUIS. 1200 - SL 2013 SL 2014 SL 2015 ALDEOTA	60160-196	(	

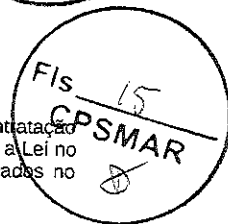
**Preço 5**  
**Município:** Trairi / CE  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS NA ACESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA COM ATUACAO NA AREA DE CONTROLE INTERNO COMPREENDENDO A IMPLANTACAO DE MELHORIAS, ORIENTACOES AOS AGENTES PUBLICOS QUANTO A GESTAO DE ATIVDS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AS SECRETARIAS DE SAUDE, SEC. DE EDUCACAO, SEC. DE FINANÇAS E SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE.  
**Descrição:** Contratação de prestação de serviços na assessoria e consultoria técnica especi  
**Data da autuação:** 20 de Julho de 2021  
**Modalidade:** Tomada de Preços Nº: 2021.07.20.001T  
**SRP:** Não

**Lote/Item:** 3  
**Adjudicação:** 9 de Agosto de 2021  
**Homologação:** 23 de Setembro de 2021  
**Liquidação:**  
**Fonte:** [www.tcm.ce.gov.br/](http://www.tcm.ce.gov.br/)  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
22.723.535/0001-23	J F CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 6.000,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Jaguaripe	R CELSO BARREIRA,127 CENTRO	63475-000	(08) 5995-9575	



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE ARACATI  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202202210001 | IP: 189.127.44.6



## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 4º, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

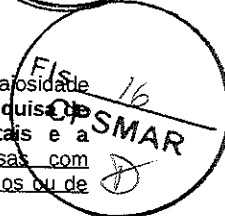
Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

**Acórdão 1445/2015 Plenário**  
Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE ARACATI  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202202210001 | IP: 189.127.44.6



Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantagem de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisas de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

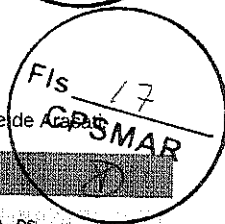
Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

ARACATI / CE, 18 DE MARÇO DE 2022

Julia Rafaela Barbosa do Nascimento  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE ARACATI  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202202210001 | IP: 189.127.44.6



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Consórcio Público de Saúde de Aracati

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202202210001	21/02/2022	18/03/2022	R\$ 33.720,00

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020): Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Julia Rafaela Barbosa do Nascimento  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
Prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência operacional em Gestão da Qualidade e Processos Operacionais para apoiar a implementação do selo em Acreditação na Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, seguindo critérios e padrões da ONA (Organização Nacional de Acreditação).	R\$ 33.720,00	Preços públicos praticados.

Aracati / CE, 18 de Março de 2022

*Julia Rafaela Barbosa do Nascimento*

JULIA RAFAELA BARBOSA DO NASCIMENTO  
Responsável Pela Pesquisa De Preços